



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº02/2021**

**Ao Projeto de Lei Nº 022/2021, Dispõe sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras de calçamento com paralelepípedos na Rua Padre Ludovico, no perímetro urbano de Tunas e dá outras providencias.**

**Deogenes Luiz Demichei**, vereador da bancada do PP, que esta subscreve, vem na forma regimental, propor ao douto plenário, nos termos dos artigos 152 caput e 153, III, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tunas, o seguinte:

Artigo 1º - Fica modificado o Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 022/2021, datado de 17 de Junho de 2021, que vigorará, com a seguinte redação:

**Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, decorrente da realização de obras de CALÇAMENTO (paralelepípedos) na rua: Padre Ludovico – entre as Quadras 32b e 42, no perímetro urbano de Tunas/RS, totalizando 1.014,60m<sup>2</sup> no valor estimado de R\$ 71.022,00, conforme Memorial Descritivo e estimativa de custas, efetuará cobrança de Contribuição de Melhoria, observados os critérios estabelecidos em audiência pública e nos termos desta Lei, ficando estabelecido que o prazo para inicio das obras, será em até 5 meses e o prazo para o termino, será em até 18 meses, a contarem respectivamente da data da publicação da referida Lei.**

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.- 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

<b>APROVADO POR <u>4</u> VOTOS</b> <i>favoráveis 3 contra 1 abstenção</i>
<b>DATA: <u>5</u> / <u>6</u> /20 <u>21</u></b>
<i>Leuziana Neildand da Silva K</i> <b>PRESIDENTE</b>

Sala das Comissões, em 05 de Julho de 2021.

*Deogenes Luiz Demichei*  
**Deogenes Luiz Demichei**

Vereador





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

### Justificativa da Emenda Modificativa nº02/2021

É prerrogativa dos vereadores proporem Emendas Modificativas, conforme previsão do Regimento Interno, conforme artigo 152 e seguintes, no presente tema, o vereador propôs tal modificação visando alterar o artigo 1º da Lei nº022/2021, tudo, para que a presente obra tenha prazos para início e fim da pavimentação da rua Padre Ludovico, no trajeto entre as quadras 32b e 42.

A presente Emenda Modificativa, tem por objetivo fixar prazos para início e fim da referida obra.

Desta forma, com tal fixação de prazo, o Chefe do Executivo, poderá se planejar melhor para o início e a conclusão da pavimentação da referida, o que evitará também dúvidas aos contribuintes e ou beneficiados, com relação ao tempo para início e término das obras.

Sala das Comissões, em 05 de Julho de 2021.

  
Deogenes Luiz Demichei

Vereador







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer Nº 02/2021**

**Emenda Modificativa 022/2021**

**Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 022/2021 o qual dispõe sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras de calçamento com paralelepípedos na Rua Padre Ludovico, no perímetro urbano de Tunas e dá outras providencias.**

**Origem: Poder Legislativo**

### **I - Relatório**

Trata-se de Emenda proposta pelo vereador **Deogenes Luiz Demichei**, da bancada do PP, visando modificar o artigo 1º da Lei nº 022/2021, com a finalidade de estipular prazo para início e término da pavimentação da rua Padre Ludovico, no trajeto entre as quadras 32b e 42.

### **II – Análise**

É prerrogativa dos vereadores proporem Emendas Modificativas, conforme previsão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tunas, conforme artigo 152 e seguintes, no presente tema, o vereador propôs tal modificação visando modificar o artigo 1º da Lei nº022/2021, tudo para que o Chefe do Executivo e o povo tunense, em especial os beneficiados com a contribuição de melhoria, saibam o prazo para começo e término da referida obra .





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Conforme justificativa, a presente modificação, se faz necessária.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do vereador, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente Emenda Modificadora 02/2021, é legal e encontra respaldo no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### III – Parecer do Relator

Verificando que a referida Emenda esta de acordo com o Regimento Interno do Município Tunense, e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativa, opino pela sua constitucionalidade e no mérito, recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões, em 05 de Julho de 2021.



Douglas Desbesel

Vereador Relator







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**


## **Parecer Final da Comissão**


A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 05 de Julho de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Emenda Modificativa nº 02/2021.


Estiveram presentes a Senhora Vereadora Andreia Freitas e os Senhores Vereadores Douglas J. Wild Bohrer e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões em 05 de Julho de 2021.

  
Andreia Freitas  
Presidente

  
Douglas J. Wild Bohrer  
Vice-Presidente

  
Douglas Desbesel  
3º membro

  
Fernando Lazzari de Oliveira  
OAB/RS 49.819  
Assessor Jurídico

